



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 201860200389

Dados do Processo:

Número Único	Classe	Processo Origem
0000367-18.2018.8.25.0003	Procedimento Comum Cível	--
Tipo	Competência	Segredo
Eletrônico	Graccho Cardoso	N (Não)
Distribuição	Impedimento/Suspeição	Valor da Causa
04/12/2018	N (Não)	--

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	27/04/2021	--
Fase		
ARQUIVADO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	MATEUS SANTOS	Representante(s) da Parte: Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 889-A/SE
Requerido	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE
Interessado	LEANDRO KOITI TOMIYOSHI	Filiação: Pai: Mae: RUTH YOSHIE HAYASHIDA TOMIYOSHI

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
13/07/2021 15:23:44	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Custas Judiciais Finais Não Exigíveis	Arquivo Eletrônico	Não
13/07/2021 15:23:11	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado}	Secretaria	Não
13/07/2021 07:09:11	Juntada	Alvará Judicial nº 202160200072 expedido dia 05/07/2021 às 15:17:48 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
05/07/2021 15:17:48	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202160200072 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
05/07/2021 09:37:13	Certidão	Certifco que confeccionei o alvará nº 202160200072 (crédito em conta).	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
27/04/2021 20:30:09	Julgamento	<p>{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Improcédência}</p> <p>[...] III – DISPOSITIVO Ante as razões expostas, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por MATEUS SANTOSem face da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, condenando o autor ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), ficando suspensa a exigibilidade, ante o deferimento da Justiça Gratuita. Considerando que a perícia fora concluída e o laudo fora juntado aos autos, expeça-se alvará no valor R\$ 250,00 e seus acréscimos, conforme comprovante juntado em 04/07/2019, em favor do perito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, sem prejuízo do seu desarquivamento a pedido da parte.</p>	Secretaria	28/04/2021



09/04/2021 16:01:59	Conclusão	<p>{Conclusão}</p> <p>Autos conclusos.</p> <p>{Via Movimentação em Lote nº 202100134}</p>	Juiz	Não
09/04/2021 12:47:01	Juntada	<p>{Juntada >> Petição}</p> <p>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.</p> <p>{Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}</p>	Secretaria	Não
07/04/2021 09:17:19	Juntada	<p>{Juntada >> Petição}</p> <p>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.</p> <p>{Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 12367}</p>	Secretaria	Não
05/04/2021 21:49:28	Despacho	<p>{Despacho >> Mero Expediente}</p> <p>DESPACHO Intimem-se as partes para informar se possuem interesse na produção de novas provas, especificando-as, ou se possuem interesse de conciliar no prazo de 10 (dez) dias. Silenciado os litigantes, o feito será julgado no estado em que se encontra.</p>	Secretaria	06/04/2021



Disque TJ/SE: **0800.079.0008**

Opção (4) **Consulta processual** – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) **Ovidoria** – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

[Explicações sobre a Consulta Processual](#)